



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1587

Concede ajuda financeira.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira de Cr\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros) à Liga Desportiva de Itabirito, para cobertura de despesas com o Campeonato oficial de Futebol de Salão de 1990.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros), obedecido o disposto no art. 43. da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de agosto de 1990.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE